



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 005/2011

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO –
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o artigo 45, § 2º da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

Art. 1º - O artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pedro Canário (ES) passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 68** – O Prefeito Municipal e o Vice- prefeito não poderão ausentar-se do Município, do Estado do e do País por mais de quinze dias sem prévia autorização da Câmara Municipal; nem residir fora do Município de Pedro Canário sob pena de perda do cargo.”

Art. 2º - Acrescenta- se ao art. 35 0 inciso VII que tem a seguinte redação:

“**Art. 35-**

VII–que residir fora do Município de Pedro Canário?”

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Canário, 19 de dezembro de 2011.


MARCOS ROBÉRIO FONSECA DOS SANTOS

Presidente


ALOÍZIO CAMOSTRINI BORGHI

Vice- Presidente


OSVALDO PIRES DE OLIVEIRA

1º Secretário